

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SYSTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0006/2002 DE 2002

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL

01-0006/2002 DE 05/03/02

PROMOVENTE: VEREADOR

CARLOS NEDER

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RECEBER REMUNERAÇÃO PELA REALIZAÇÃO DE SHOWS OU EVENTOS NO INTERIOR DE PARQUES MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 10:54:35

00000018173-02



ARQUIVADO EM 17/10/2005

CHEFE DE SEÇÃO

FABIO VITOR DO NASCIMENTO
Agente de Apoio Legislativo

R.F. 11.090



Câmara Municipal São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 600 de 01
de 01
Adelina Cibone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Org. do Município
Política Urb. - Meio-amb.
Administração Pública
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0006/2002

Dispõe sobre a possibilidade de a Prefeitura Municipal de São Paulo receber remuneração pela realização de shows ou eventos no interior de parques municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Paulo autorizada a receber pela realização de shows ou eventos, quando realizados a título oneroso, remuneração relativa à utilização de espaços no interior dos parques municipais.

Art. 2º - Fica assegurado que todos os recursos provenientes da utilização destes espaços em parques municipais serão destinados à conservação e manutenção destes parques, devendo ser destinados ao Fundo Municipal do Meio-Ambiente.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver a participação da Secretaria Municipal de Cultura na promoção do evento, 50 % (cinquenta por cento) desses recursos serão destinados ao Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais FEPAC.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá realizar estudos para identificação dos parques que poderão realizar shows ou eventos.

§ 1º - Os estudos referidos no *caput* deverão contemplar a delimitação do número total de pessoas que poderá participar dessas atividades em cada Parque.

§ 2º - Fica proibida a realização de eventos com público superior ao número definido no respectivo estudo.

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10

05 MAR 2002

37:45h.

CNSP - ATN
11-Dez-2001 16:10:00 002095

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 223 e folha de informação sob nº

4 14/03/02 a Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.
Nº 6 de 02
Adelino Azeite - Ass. Parlamentar
RE. 100.406

Art. 4º - O controle das atividades referidas será realizado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com a participação de entidades representativas de cada parque, onde houver.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver a participação da Secretaria Municipal de Cultura na promoção do evento, esta também participará do controle das atividades referido no *caput* deste artigo.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação;

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


CARLOS NEDER
Vereador PT



Câmara Municipal São Paulo

Folha nº 03 do proc.
Nº de 6 de 02
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A utilização de espaços públicos em parques municipais para a realização de shows ou eventos vem sendo intensamente debatida na cidade nos últimos meses. A possibilidade de realização de atividades culturais e artísticas em parques deve ser conciliada com o bem-estar dos usuários desses equipamentos públicos e dos moradores das regiões circunvizinhas.

Visando a preservar o interesse público, o presente projeto de lei estabelece que os recursos provenientes das cessões de espaço dos parques municipais, feitas a título oneroso para a realização de shows e eventos, sejam destinados a fundos próprios das áreas da cultura e meio-ambiente, propiciando um melhor desenvolvimento e autonomia financeira destas áreas.

Propõe-se, ainda, a realização de estudos técnicos para a identificação desses espaços e de sua lotação máxima, visando a coibir a degradação dos parques municipais e a garantir segurança de seus usuários.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01-6 de 19 02 14 / 03 / 02 (a) Adelina *Adelina*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 14-03-02.

[Signature]
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Com. de Const. e Justiça
14 / 3 / 02
[Signature]
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14.3.02 às 17:30 h

[Signature]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Com.
Em 05

de 09 de 02

Presidente

ACERVO
avulso para
SERV. P. P.

ACERVO DE DOCUMENTOS

MANUTENÇÃO

estado geral dos documentos

M. T. A.

SEGUE M. juntado S. nesta data, documento S. e papel para informação, rubricado S.

sob folhas nº 05 a 08

Em 09 de 05 de 02

(a)

ROGÉRIO ALVES
R.F. 11.084 -



Folha n.º	05	de	02
n.º	006	de	02

ROGERIO ALVES
L.R.F. 11/08

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0422/2002

PARECER Nº /2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 006/2002.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, que tem por objetivo dispor sobre a possibilidade de a Prefeitura Municipal de São Paulo receber remuneração pela realização de shows ou eventos no interior de parques municipais.

De acordo com o art. 2º, os recursos provenientes da utilização dos referidos espaços devem ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, para a conservação e manutenção dos parques e quando for o caso, também para o Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais – FECAP.

Em que pesem os meritórios propósitos de seu autor, o projeto não reúne condições de prosperar, como veremos.

Primeiramente, vale esclarecer que a propositura versa sobre lei autorizativa, isto é, tem por escopo autorizar o Executivo a praticar atos de sua exclusiva competência.

É que, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Paulo (art. 111), cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, dentre os quais se incluem os parques públicos, bem como destinar recursos para fundos (arts. 69, inciso XVIII e 70, inciso VI).

A respeito das leis autorizativas impróprias, a Douta Comissão de Constituição e Justiça, através do Parecer nº 002/93, já concluiu:

"Isto posto, resta claro que as leis autorizativas impróprias, autorizações por lei que o Legislativo concede ao Executivo sem que este as tenha pedido, mais que prejudiciais ao trabalho da Câmara Municipal por serem

pl0006-02

17 - RELCOM
17-1190/2002



Folha n.º	-06	de	11.02.02
n.º	006	de	02

Câmara Municipal de São Paulo

leis inócuas que atravancam e atrapalham a produção legislativa, são inconstitucionais, visto terem por objeto burlar as restrições relativas à iniciativa do processo legislativo, violando a repartição constitucional e legal de atribuições privativas do Executivo e do Legislativo, ferindo assim o princípio da separação e da harmonia entre os Poderes”.

Desta forma, o Poder Legislativo ao adentrar na esfera das matérias de competência privativa do Sr. Chefe do Executivo acaba por vulnerar o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, estatuído no art. 2º da Constituição da República e repetido no art. 6º da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ademais, a proposta ao atribuir função à Secretaria Municipal do Meio Ambiente acaba por violar também o art. 69, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que reserva ao Sr. Prefeito a iniciativa privativa para apresentar projetos que versem sobre a matéria.

Por fim, saliente-se que, já é entendimento pacífico na doutrina e na jurisprudência, que nem a sanção pelo Prefeito tem o condão de sanar o vício de iniciativa.

Assim sendo, por vício de iniciativa, somos

PELA INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 08.5.02

p10006-02
Laurindo
(Contrário Rio)
Amorim
(Contrário)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	- 97 -	du. p.º	02
n.º	006	de	

ROGÉRIO ALVES
R.F. 11.084 -

**VOTO EM SEPARADO Nº /2002 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
06/2002.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Carlos Neder, que visa alterar a dispor sobre a possibilidade de a Prefeitura Municipal de São Paulo receber remuneração pela realização de shows ou eventos no interior do parques municipais.

De acordo com o art. 2º, os recursos provenientes da utilização dos referidos espaços devem ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, para a conservação e manutenção dos parques e quando for o caso, também para o Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais - FEPAC.

17 - RELCOM
17-1191/2002



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	- 08 -	REC.
n.º	006	62

ROGERIO ALVES
R.F. 11.084 -

O Projeto prevê, ainda, a realização de estudos para definir a capacidade d público em cada parque municipal.

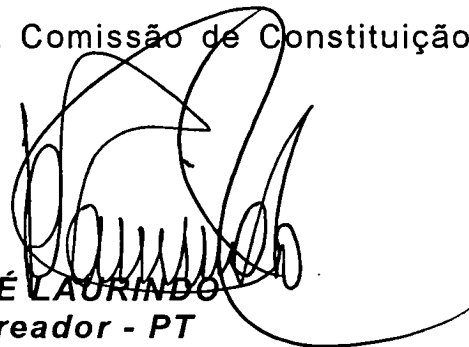
Trata-se, evidentemente de projeto de lei que versa sobre assunto de interesse local, estando, pois, inserido, dentro da competência do Poder Legislativo, disposta no art. 13, I, da Lei Orgânica Municipal.

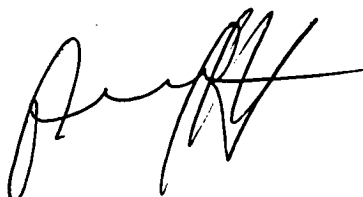
Destarte, por estar amplamente amparado pela legislação municipal, não encontra o presente projeto de lei qualquer óbice de ordem jurídica.

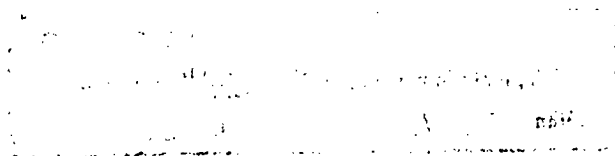
Pelo exposto, somos pela **legalidade** do projeto de lei em tela.

em 08.5.02

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


JOSÉ LAURINDO
Vereador - PT





Creusa L. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 14 de maio de 2002.

MEMO 18 / 02 ATM

AO NOBRE VEREADOR

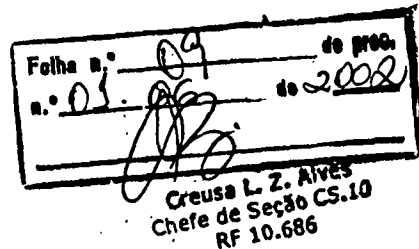
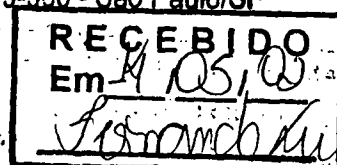
CARLOS NEDER

O PL.06/2002, de sua autoria, será tido como **REJEITADO** em virtude de Parecer **PELA ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE** emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo **de 30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

Vereador CARLOS NEDER
Vaduto Jacaré, 100 - 10º andar - sala 1010
Fones: 3111-2236 / 3111-2623
CEP: 01319-900 - São Paulo/SP



10/23/05

0.01 - 10/23/05

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data popul. g. / informação documento rubricado sob
folha n.º 10/2305102

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

Forma n.º 10
n.º 05-06 de 2002

Câmara Municipal de São Paulo

Viaduto Jacareí, 100 - 10º andar - Sala 1010 - Bela Vista - CEP 01380-900

Telefones: 3111.2236 - 3115.1651 Fax: 3111.3023

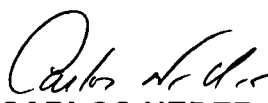
e-mail : neder@alternex.com.br - home page: www.alternex.com.br/~neder

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

RECURSO Nº 11 - REC
11-0026/2002

Vimos pelo presente, nos termos do artigo 79, da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), apresentar ao Egrégio Plenário da Câmara Municipal de São Paulo o presente Recurso, a fim de que seja rejeitado o parecer de inconstitucionalidade e ilegalidade exarado pela D. Comissão de Constituição e Justiça desta Casa sobre o Projeto de lei nº 06/2002, de autoria deste Vereador, que dispõe sobre a possibilidade de a Prefeitura Municipal de São Paulo receber pela remuneração de shows ou eventos no interior de parques municipais, de maneira que possa o Projeto de Lei em tela ser encaminhado às demais Comissões, seguindo seu regular trâmite.

Sala das Sessões, em


CARLOS NEDER
Vereador - PT

C M S P - A T M

-23-Mai-2002-18:26-003231

ATA - 12.1

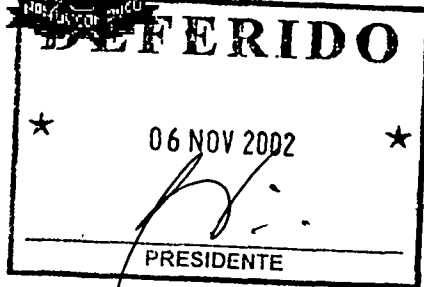
12.1 - 12.1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, _____ rubricado sob
folha nº 112 a) _____

Mirandolina M.T. Luccas
Assistente de Chefe Técnica
Registro 10.913



Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO

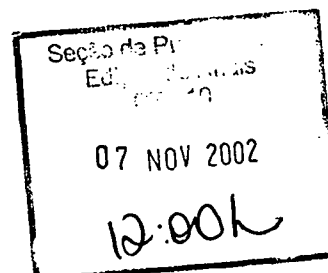
13 - RDS
13-2507/2002

ATM

REQUEIRO à Douta Mesa da Câmara, com base no artigo 223, VII da Resolução nº 02 de 26 de abril de 1991, seja juntado o incluso documento à justificativa do **Projeto de Lei nº 006/2002**, de minha autoria, como forma de melhor elucidar o assunto tratado na mencionada proposição.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2002.


Carlos Neder
Vereador - PT



Publicação Jornal S. Paul
Data: 26/10/02
Pág.: A-4

Folha nº 12 do proc.
nº 0006 de 20 02
Miranda da N. L. Lucas
Assistente de Chefe de Seção
Registro 10.913

Prefeitura vai cobrar pelo uso do Ibirapuera

► Valores para realização de eventos podem chegar a R\$ 40 mil por dia, conforme tamanho do local alugado. Dinheiro será usado em melhorias

DOLORES OROSCO

► Para fazer melhorias no Parque do Ibirapuera, na Zona Sul, a Prefeitura de São Paulo decidiu cobrar pelos espaços usados para a realização de eventos. A lista de "locáveis" inclui a marquise, o Museu de Arte Moderna (MAM) e a Praça da Paz. Os valores podem chegar a R\$ 40 mil por dia, conforme o tamanho do local alugado.

Os contratos serão administrados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o dinheiro será recolhido pelo Fundo Especial do Meio Ambiente Sustentável (Fema).

Alguns espaços do parque terão regras especiais, como a marquise. Com 22 mil metros quadrados, ela não poderá ser

alugada por completo. "Trata-se de um espaço de passagem e não vamos comprometer a circulação de usuários", diz Zulmara Salvador, assessora de Cooperação Externa da secretaria. A locação varia de R\$ 2 a R\$ 6 por metro quadrado, conforme o tamanho requisitado. Quanto menor o espaço locado, maior o valor da cobrança.

Os locais mais caros são as praças da Marinha e da Paz, que terão aluguel diário de R\$ 40 mil. Esses espaços costumam ser usados para shows.

Segundo a assessora, os valores foram calculados a partir de levantamentos feitos com empresas de organização de eventos e outros parques que já fazem a cobrança, como o Parque da Água Branca. "O estatuto

QUANTO CUSTA O ESPAÇO NO IBIRAPUERA

PREÇO DA LOCAÇÃO POR DIA DE ALUGUEL

LOCAL	VALOR
Sorria	R\$ 30 mil
Marquise e Bolsão da Blenal	de R\$ 2 a R\$ 6 por m², conforme o tamanho do espaço e o número de dias
Pinacoteca	R\$ 12 mil
Praça da Marinha	R\$ 40 mil
Praça da Paz	R\$ 40 mil
Bolsão do Museu de Arte Moderna	R\$ 12 mil

Fonte: Prefeitura de São Paulo

Publicação. Jornal da Tarde
Data: 26 / 10 / 02
Pág.: 18 - A

Folha nº 13 de proc.
nº 0006 de 2002
[Assinatura]
MIRANDA, J. C. S.
Assistente de Chefe Técnica
Registro 10.913

Veja quanto custa alugar o Parque Ibirapuera

Os produtores podem realizar eventos num dos símbolos da cidade. Desde ontem, aluga-se uma ampla área verde, bem conservada, em região nobre. Interessados devem ligar para a Prefeitura

A Prefeitura começou ontem a cobrar pela realização de eventos no Parque Ibirapuera, zona sul da capital. De acordo com decreto da prefeita Marta Suplicy (PT) publicado no *Diário Oficial* do Município, áreas como a Praça da Paz e os bolsões de estacionamento do Museu de Arte Moderna (MAM), por exemplo, podem ser alugados por diárias que variam de R\$ 12 mil a R\$ 40 mil. Outros locais terão sua cobrança feita por metro quadrado, de acordo com cada evento.

Além de regular a cobrança, o Executivo também fechou parceria com uma empresa – que deve ser anunciada na próxima semana – para a iluminação do parque à noite. Segundo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), o acordo será assinado a tempo de a empresa instalar a iluminação antes do aniversário da cidade (25 de janeiro), e seria um dos passos – junto com segurança e zeladoria – para a Prefeitura autorizar o funcionamento 24 horas do parque.

Ainda segundo a secretaria, em janeiro já seria possível abrir uma parte do Ibirapuera durante a noite – o trecho que inclui o MAM, a Pinacoteca e a Bienal, por exemplo, considerado o mais seguro.

Até agora, de acordo com a Prefeitura, partes do Ibirapuera já abrigavam eventos, mas a contrapartida dependia da boa vontade do realizador, que em geral fazia doações de espécies vegetais ou equipamentos. Agora, além da cobrança pelo uso, o decreto prevê outras inovações: uma delas é que, para

usar o parque fora do horário normal (das 6h às 20h; em alguns portões, das 6h às 22h), haverá acréscimo de 25% ao valor cobrado.

Taxa para transmitir ou gravar os eventos

Também haverá uma taxa de 20% para eventos que sejam gravados ou transmitidos por rádio, tevê ou internet. O pagamento pode ser feito em dinheiro – que vai para o Fundo Especial do Meio Ambiente Sustentável – ou em algum serviço para o Ibirapuera e outros parques municipais. Uma das benfeitorias que vem sendo pleiteada pelo parque é a instalação de mais para-raios nas edificações do local.

O decreto da prefeita informa ainda que os preços serão atualizados anualmente e podem ser aumentados de acordo com o tipo de evento. Em algumas situações, como eventos “de cunho educativo, cultural, social e ambiental”, pode haver dispensa da taxa. Segundo a secretária de Meio Ambiente, Stella Goldenstein, ontem não houve procura de interessados pelo aluguel de áreas do parque.

Apesar da cobrança, a secretaria informou que o parque não vai se transformar em uma ‘praça de shows’, e que deve haver seleção dos tipos de evento sugeridos. Em 2001, após apresentações que reuniram cerca de 200 mil pessoas, o promotor de Meio Ambiente Roberto Carraminha pediu explicações sobre danos que teriam sido causados no parque.

Publicação: FSP
Data: 26/10/02
Pág.: 6

ADMINISTRAÇÃO Dinheiro arrecadado com nova taxa vai para fundo que custeará projetos ambientais na capital paulista

Prefeitura vai cobrar por uso do Ibirapuera

MARTINA VIVEIROS
DA REPORTAGEM LOCAL

Para fazer o show da cantora Gal Costa e do músico Lenine na praça da Paz do parque Ibirapuera (zona sul de SP), no dia 9 de novembro, o grupo Pão de Açúcar, idealizador e patrocinador do projeto Pão Music, terá de desembolsar pelo menos R\$ 42,3 mil.

O dinheiro irá para o Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Fema), gerenciado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA), para ser aplicado em projetos ambientais na capital paulista. O valor a ser pago poderá ainda ser convertido em benfeitorias que devem ser realizadas no próprio Ibirapuera ou em outros dos 32 parques municipais.

A cobrança, que inexistia até ontem, aplica-se agora a todos os eventos que quiserem ter como cenário o parque, segundo determinação de um decreto assinado pela prefeita Marta Suplicy (PT).

A medida servirá como uma forma de ajudar a Secretaria do Meio Ambiente a incrementar seu orçamento (a previsão para 2003 é de R\$ 69,3 milhões).

Por outro lado, não impõe nenhuma restrição à realização de grandes eventos no Ibirapuera, o que já foi defendido pela própria SMMA —no ano passado, um show do grupo Titãs quase deixou de ocorrer em consequência de uma liminar conseguida pela Promotoria do Meio Ambiente.

Até ontem, a autorização da prefeitura era dada com base na relevância cultural do projeto, tendo em vista que a oferta de lazer gratuito para os moradores da capital compete ao poder municipal. Ao assinar o termo de responsabilidade, o promotor se comprometia com a limpeza do local após o evento, segurança e com a integridade do parque.

Tudo isso continua a valer, mas agora cada área terá o seu preço: a serraria custa R\$ 30 mil por dia; a marquise e o bolsão da Bienal têm

preços por metro quadrado utilizado que variam conforme a área total ocupada; o bolsão da pinacoteca custa R\$ 12 mil por dia; a praça da Marinha, assim como a da Paz, R\$ 40 mil; e o bolsão do Museu de Arte Moderna (MAM) pode ser usado por R\$ 12 mil diários.

Além disso, durante a montagem e a desmontagem do evento serão cobrados R\$ 2.300 por dia.

Os preços sofrem acréscimo de 25% caso o parque seja utilizado fora do seu horário de funcionamento (das 6h às 22h) e de 20% se o evento for transmitido via TV, internet ou rádio ou for gravado.

Programação mantida

De acordo com a assessoria de imprensa do Pão Music, não haverá alterações na programação do projeto (que já prevê shows nos próximos dias 9 de novembro e 7 de dezembro).

A assessoria informou também que o grupo Pão de Açúcar não tem restrições à cobrança e vê com bons olhos a possibilidade de

transformar os valores gastos em benfeitorias, como as que já realiza no parque do Carmo (zona leste). Sobre o fato de já ter de pagar pelo próximo show, o grupo deve ter uma conversa com a secretária Stela Goldenstein.

Eventos culturais feitos pelo poder público e que não tenham patrocinador não precisarão pagar.

Limpeza do lago

Uma outra mudança no Ibirapuera depende de licença da Cetesb (a agência ambiental paulista): a limpeza do lago do parque. O prazo previsto para a realização da obra é 90 dias, e a estimativa é que sejam retirados 20 mil metros cúbicos de sedimentos depositados no fundo do lago pelas águas poluídas do córrego do Sapateiro e carregados pela chuva.

A limpeza, sob responsabilidade da Emurb (Empresa Municipal de Urbanização), deve ajudar os frequentadores a ficarem livres do mau cheiro que a sujeira acumulada exala.

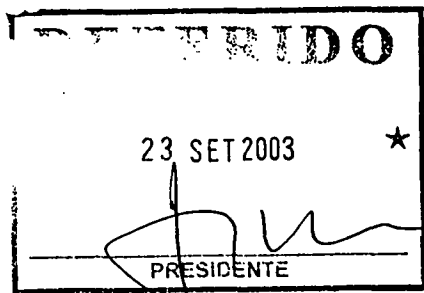


Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 15 do proc. nº 01-06 de 2002
Mirandolina M. T. Lucca
Assistente de Chefia Técnica
Registro 10.913

REQUERIMENTO

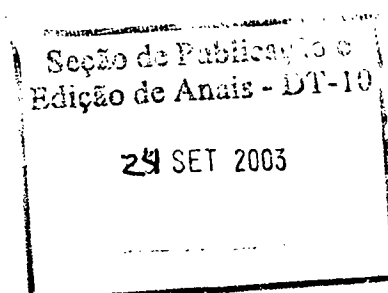
13 - RDS
13-2003/2003



Requeiro, nos termos regimentais, a juntada da anexa documentação ao projeto de lei nº 06/02, de minha autoria, que visa a dispor sobre a realização de eventos em parques municipais.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2003.


CARLOS NEDER
Vereador-PT





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	16	do proc.
nº	01-06	de 2003
Mirandolina M.T. Lucas		
Assistente de Cheta Técnica		

São Paulo, 31 de março de 2003
Registro 10.913

Ofício nº 166/47ªSSP/2003

Exmo. Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa. minuta de substitutivo ao projeto de lei nº 06/02, de minha autoria, que visa a dispor sobre a realização de shows e eventos em parques municipais, bem como para solicitar manifestação desta pasta acerca do mérito e da viabilidade da proposta.

Esclareço que referida minuta foi elaborada com o propósito de adequar referido projeto de lei a sugestões feitas por esta Secretaria e ao Decreto Municipal nº 42.450, de 24 de outubro de 2002.

No aguardo de breve retorno, aproveito a oportunidade para renovar-lhe os meus protestos de respeito e consideração.


CARLOS NEDER
Vereador-PT

Exmo. Senhor Secretário

Adriano Diogo

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

SMMA ABT
03 1041 2003
às 16:40 Horas
[RECEBIDO]

RECEBIDO EM
SMMA 03.04.03
ly

São Paulo, 17 de setembro de 2003.

Ofício nº 868 /SVMA.G/2003

Excelentíssimo Vereador

Em resposta ao Ofício nº 166/47ª SSP/2003 é o parecer.

Considerando as manifestações de DEPAVE.3 e DEPAVE.G desta Secretaria, somos favoráveis à PL nº 06/02 considerando o seguinte:

Que o parágrafo 3º do artigo 1º seja excluído e incluído como § 1º no artigo 3º do presente Projeto de Lei.

Que o artigo 3º passe a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - Fica assegurado os recursos provenientes da utilização destes espaços em parques municipais serão destinados ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e deverão ser revertidos à conservação e manutenção dos Parques a critério da SVMA".

Exmo. Senhor
Vereador CARLOS NEDER
Câmara Municipal de São Paulo - C.M.S.P.
Viaduto Jacareí nº 100 - Bela Vista
São Paulo - SP
CEP. 01380-900

FR/J/ssg
Win/Tablo/of166/cmss/03

RECEBIDO

DSG.05

18 09 03
Telma 100.988

§ 1º - A remuneração a que se refere o caput artigo 1º poderá ser por meio de benfeitorias, em valor superior ou equivalente ao preço público estipulado, a serem realizados pelo proponente, devendo o interessado, para tanto, firmar compromisso com a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente".

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.



ADRIANO DIOGO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente



Câmara Municipal de São
Paulo

Folha nº	19	do proc.
nº	01-06	de 20 02

Mirandolina M.T. Lucena
Assistente de Chefia Técnica
Registro 10.913

JOÃO SOARES
SMMA - DEPAVE-S

MINUTA DE SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 06/02

Dispõe sobre a possibilidade de a Prefeitura Municipal de São Paulo receber remuneração pela realização de shows ou eventos no interior de parques municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Paulo autorizada a receber, pela realização de shows ou eventos, remuneração relativa à utilização de espaços no interior dos parques municipais.

§ 1º - A remuneração de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita por meio da estipulação, em cada parque municipal, de preço público, a ser definido em decreto do Poder Executivo, que deverá considerar:

I - a estimativa de público constante dos estudos a serem realizados, nos termos do artigo 4º desta lei;

II - o espaço do parque a ser utilizado;

III - o tempo necessário à montagem e desmontagem do show ou evento;

IV - adequação do horário do show ou evento ao horário de funcionamento do parque;

V - transmissão televisiva, radiofônica ou pela internet do show ou evento, ou sua gravação sonora ou audio-visual, com fins comerciais.

§ 2º - A remuneração de que trata o *caput* deste artigo não isenta o promotor do evento da responsabilidade quanto à segurança, pagamento das despesas decorrentes do evento, atendimento médico, instalações de sanitários químicos e limpeza do Parque após o evento, sem prejuízo de outras responsabilidades contratuais que sejam atribuídas ao produtor.

§ 3º - A remuneração a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser feita



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 20 do proc.

nº 01-06 de 2003

Mirandolina M. L. Luccas

Assistente de Chefia Técnica

3
SOARES
CMA - DEPAVE-5

por meio de benfeitorias, em valor superior ou equivalente ao público estipulado, a serem realizadas pelo proponente, devendo o interessado, para tanto, firmar compromisso com a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Art. 2º - A autorização para a realização de qualquer show ou evento nos parques municipais é de competência exclusiva da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Art. 3º - Fica assegurado que todos os recursos provenientes da utilização destes espaços em parques municipais serão destinados à conservação e manutenção destes parques, devendo ser destinados ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá realizar estudos para identificação dos parques em que poderão ser realizados shows ou eventos.

§ 1º - Os estudos referidos no *caput* deverão contemplar a estimativa do número total de pessoas que poderá participar dessas atividades nos parques e a adequação do tipo de show ou evento proposto, levando-se em conta o perfil do público, à vocação do parque e ao seu regulamento em vigor.

Art. 5º - O controle das atividades referidas será realizado pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, com a participação dos Conselhos Gestores e de entidades representativas de cada parque, onde houver.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

21 do proc.
nº 01-06 de 2002
Assistente
Mirian Marin Vaz Amaro
SVMA-G-AT

Do Ofício nº 166/47ªSSP/2003.....

Folha de Informação nº 111/INF-2003/Inf-DEPAVE-Inf-252-03CMSP
em: 08/04/2003. (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Carlos Neder

Assunto: Substitutivo ao P.L. 06/02 – Dispõe sobre a realização de shows e eventos em parques municipais.

DEPAVE-G
Sr. Diretor,

Encaminho para manifestação desse Departamento nos termos da Portaria 85/SVMA/2002.

Em 07/04/2003

Engº JQÃO LEOPOLDO W. DE CAMARGO
SVMA-G-AT

08/04/03

(JLWC/mms-SVMA-G-AT 111/INF-2003/Inf-DEPAVE-Inf-252-03CMSP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

Folha nº 22 do proc.
nº 01-06 de 2002
Mirandolina M.T. Luccas
Assistente de Chefia Técnica

Folha de informação nº 05 Registro 10.913

do ofício nº 166/47ª SSP /2003

em 15 / 04 / 03

(a) RODRIGO LOPES FRADE
AUX. DE GABINETE
DEPAVE-G/AJ

DEPAVE-5
Sr. Diretor

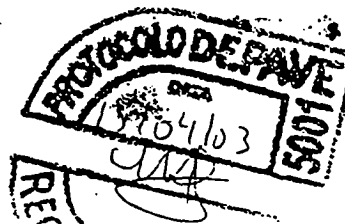
De ordem da Sra. Diretora do DEPAVE, solicitamos análise e manifestação de Vossa Senhoria nos termos do substitutivo de fls. 02 / 03.

Rogamos observar a urgência que o caso requer.

Em 15 / Abril / 2003.


PLÍNIO BERNARDES GIL
ASSISTENTE JURÍDICO
DEPAVE-G / AJ


AJ/k / AJ-022 / N° 01/2003



30/06
 2006
 1000 SOARES
 10000 - DEPAVE

23/04/03
 VARDIA AGOSTINHO
 Cinto

23/4/03
 D. A. L.

Sobre fôrmeiras e modo fazer a
 levantamento a este mundo de lei
 Depõe-I
 S. R. D. I. L. m

L. J. Ag. O. m. J. B. Dim
 10000 - DEPAVE - SIS.MMA

10000 - DEPAVE - SIS.MMA

Atencio e fazece

C. J. M. L. C. E
 C. J. M. L. C. E

Folha nº 23 do proc.
 nº 01-06 de 2002
 Miramundo
 Assistente de Chefe Técnico
 Registro 10.913



do Ofício

nº 166/47-SSP/2003

em 29, 07, 2003

(a)

H. G. S.

Folha nº 24	IVAN GOMES
nº 01-06 de 2002	SMM do DEPAVE-S
Mim: [assinatura]	[assinatura]
do [assinatura]	[assinatura]
Registro 10.913	

Entendemos que o § 3º
o Art 3º dão margem à dúvida
de como serão alocados os recursos.

No § 3º Art. 1º reza "... poderá ser feita por
meio de benfeitorias, ..." e no Art 3º
está escrito "... serão destinados ao Fundo
Especial do Meio Ambiente ...". Sugerimos
que fique claro se o dinheiro vai para
o Fundo Especial do Meio Ambiente para
ser utilizados na conservação e manu-
tenção dos parques ou se o proponente
é quem executará as benfeitorias ou se
há estas duas possibilidades, redigindo
melhor e talvez tratando estes assuntos
num mesmo artigo.

Eng. Agr. Flávio Monteforte Cassaro
DEPAVE / SVMA

29/07/03

do Pleito nº 166/47-SSP-1/2003

em 29/4/2003 (a) Lucas

MAN SOARES
SMMA - DEPAVE-5Favor
Sr. Diretor

Folha nº 25	do proc.
nº 0-06	de 2002
Militante M. F. Lucas	

Assistente de Chefia Técnica
Registro 10.913

Forma de parecer favorável ao
presente P.L. com as seguintes
considerações:

No art 3º não volumamos margem
para remanejamento de recursos de
modo a contemplar Parques que
também necessitam de recursos, equipamentos
porém não são aptos a receberem
eventos de porte (destes espaços em
destes parques)

Proposta: ... todos os recursos
provenientes da utilização destes
espaços serão destinados a conserva-
ção e manutenção dos parques a
critério da S.M.M.A., utilizando-se
do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável.

Jefferson Steinberg
Eng. Agrônomo

29/04/03

Considero ainda pertinente

extensões do presente P.L. para

filmagens comerciais ou outras
qualquer tomada de imagem comercial
além do uso do espaço, como do
Cemucam para realizações de eventos,
tornando desta forma o Parque
mais próximo de auto sustentabilidade

Folha nº 26 do proc.
nº 01-06 de 2007
Assistente de Chama Técnica
Registro 10913

Jefferson Steinberg
Engº Agrônomo
SMMA - DEPAVE-3
Autor 54331

DEPAVE - G. AJ

Sr. ASSISTENTE

COM AS NOSSAS PROVIDÊNCIAS
PARA PROSSEGUIMENTO



Engº Agrº Osmar T. B. B. B.
Diretor - DEPAVE - 51 S.M.M.A.

24 0503

Juntado(s) nesta data, _____ documento(s) e folha(s) de informação, rubricado(s)

sob nº(s) 01 _____

em 21 / 05 / 2007

(a) Rodrigo Lopes Fraide
AUX. DE GABINETE
DEPAVE-G/AJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUE E ÁREAS VERDES

Folha nº	27	do proc.
nº	01 - 06	de 2007
<i>[Signature]</i>		
Assistente de Chefia Técnica		
Registro 10.913		

FOLHA DE INFORMAÇÃO nº 08

DO OFÍCIO nº 166/47ª SSP/2003 de 31/03/2003 em 21 /05/2003 (A)

[Signature]
RODRIGO LOPES FRADE
AUX. DE GABINETE
DEPAVE-G/AJ

SVMA-G/EVENTOS
Sra. Chaia

De ordem da Sra. Diretora do DEPAVE,
encaminhamos o presente para sua análise e manifestação.

Após, sugerimos, o retorno do presente à esta AJ,
objetivando a confecção de minuta de ofício, nos termos da Portaria 85/SVMA-G/02.

Rogamos observar a urgência que o caso requer.

São Paulo, 22 de maio de 2003.

[Signature]
AÇUCENA DALLE NOGARE
Assistente Jurídica
DEPAVE

Negócios Jurídicos**PESQUISA DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS****Pesquisa de Legislações Municipais****DECRETO Número: 42540****Voltar****Imprimir**

Folha nº 28 do proc.
nº 01-06 de 2002
Mirandolina M. L. Lucas
Assistente de Chefia Técnica
Registro 10.913

DECRETO Nº 42.540, DE 24 DE OUTUBRO DE 2002

Estabelece preços públicos para utilização do Parque Ibirapuera em eventos, e dá outras providências:

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Parque Ibirapuera é destinado a todos os munícipes, constituindo-se em importante local de lazer da população;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso de suas áreas, freqüentemente solicitadas para a realização de eventos, sem desvirtuar as finalidades para as quais o Parque foi idealizado,

DECRETA:

Art. 1º - A utilização do Parque Ibirapuera em eventos de qualquer natureza, realizados por empresas particulares ou profissionais autônomos, poderá ser autorizada, mediante pagamento de preço público recolhido ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, de acordo com as áreas a serem utilizadas, na seguinte conformidade:

I - serraria: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por dia de evento;

II - marquise:

a) R\$ 2,00 (dois reais), por metro quadrado, para utilização de área superior a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), por dia de evento;

b) R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), por metro quadrado, para utilização de área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) a 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), por dia de evento;

c) R\$ 3,00 (três reais), por metro quadrado, para utilização de área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados) a 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), por dia de evento;

d) R\$ 6,00 (seis reais), por metro quadrado, para utilização de área inferior a 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), por dia de evento;

III - bolsão da Pinacoteca: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por dia de evento;

IV - Praça da Marinha: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por dia de evento;

V - Praça da Paz: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por dia de evento.

VI - bolsão do Museu de Arte Moderna - MAM: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por dia de evento;

Polícia nº 29 do proc.
nº 01-06 de 20 02
Assessoria de Planejamento
Miranda, M. T. Luccas

VII - bolsão da Bienal e demais espaços: o preço público de uso de áreas do bolsão da Bienal e de outros espaços do Parque, tais como alamedas, praças, lagos ou bosques, será definido com base na medida da área a ser utilizada em metros quadrados, conforme os parâmetros definidos no inciso II deste artigo.

§ 1º - Durante o período de montagem e desmontagem do evento será cobrada a importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), por dia.

§ 2º - O período mínimo considerado para efeito de cálculo do preço é o de um dia.

§ 3º - Os preços fixados terão validade para qualquer dia da semana.

§ 4º - Para a utilização do Parque fora do horário normal de funcionamento, seja para a realização do evento ou para montagem e desmontagem de equipamentos, haverá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os preços fixados neste decreto.

§ 5º - Os preços públicos fixados neste decreto sofrerão acréscimo de 20% (vinte por cento) no caso de eventos com transmissão televisiva, radiofônica, eventos gravados em fita sonora, cinematográfica ou em videoteipe, com fins comerciais, ou transmitidos via Internet.

§ 6º - A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA poderá, em função do tipo do evento e dos custos de manutenção incidentes, majorar os valores estipulados.

Art. 2º - O pagamento a que se refere o artigo 1º deste decreto poderá ser substituído por benfeitorias, em valor equivalente ou superior ao preço público devido, a serem realizadas pelo proponente, no próprio Parque Ibirapuera ou em outro parque municipal, devendo o interessado, para tanto, firmar compromisso com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

Art. 3º - Os preços serão revistos anualmente.

Art. 4º - Fica o interessado obrigado a seguir as diretrizes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA e o regulamento interno do Parque Ibirapuera, no que tange à realização de quaisquer atividades.

Art. 5º - O interessado deverá, em qualquer hipótese, assinar Termo de Responsabilidade, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, do qual constarão todas as obrigações assumidas decorrentes da autorização concedida.

Art. 6º - O interessado responderá legalmente por eventuais danos causados ao Parque Ibirapuera, responsabilizando-se, ainda, pela limpeza e segurança das áreas utilizadas durante o evento, assim como no período de sua montagem e desmontagem.

Art. 7º - As pessoas jurídicas de direito público interno e os órgãos integrantes da administração descentralizada federal, estadual e municipal poderão ser dispensados do pagamento, desde que o evento não conte com patrocinador e tenha cunho comprovadamente educativo, cultural, social ou ambiental.

Art. 8º - Os interessados na realização de eventos no Parque Ibirapuera deverão encaminhar requerimento à Assessoria de Cooperação Externa - ACE do Gabinete da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de outubro de 2002, 449º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

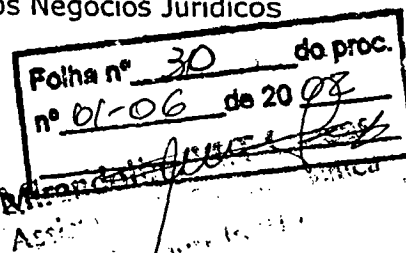
ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS, Respondendo pelo Cargo de Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

STELA GOLDENSTEIN, Secretária Municipal do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de outubro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal



Comuna Municipal de São Paulo
111 - 5m - Carlos M de B. (deputado)

Em resposta ao ofício nº 366/47 - SSP/13003 e o

Folha nº 31
do proc. nº 01-06 de 20.02
Assistente de Chefe Técnica
Mirandolina M.T. Lucas
Registro 13003

Considerando as manifestações de 1943 e 1947
desta Prefeitura, bem como a PL nº 06/02 encaminhada o seguinte:

Que o parágrafo 3º do artigo 1º seja excluído
e incluído como §1º no artigo 3º do presente projeto de lei.
Que o artigo 3º passe a vigorar com a

seguinte redação:

"Artigo 3º - Fica assegurado ao usuário prioritário
da utilização destes espaços em parques municipais nas áreas destinadas ao
Fundo Especial de Meio Ambiente. Desse modo, a Prefeitura Municipal e
deve ser mantida a concessão e manutenção dos parques o
código da SMUP"

§1º - A remuneração a que se refere o
presente artigo se refere ao valor pago ao proprietário em
valor superior ao valor pago ao proprietário em
a serem recebidos pelo proprietário, desde o primeiro, em

CONSULTA DE PROCESSOS 19:02:50
Processo (1998 0153286 16) Etiqueta () Capa (/)
LOCALIZACAO
Unidade (PATR-PROT-AUT) Desde (19/03/2003) (60 21 47 035)
(S.J. - DEPTO PATRIMONIAL - SETOR DE PROTOCOLO E AUTUACAO)
(AV BRIG LUIZ ANTONIO, 792 TERREO) (BELA VISTA)
Telefone (02393978) Ramal () Atendimento das (08:30) as (18:00)

() ()
(EM TRANSITO PARA AF-SUOS ... EM 19/03/2003)
SITUACAO

Folha nº 32 do proc.
nº 01-06 de 2007
[Signature]
Mirandolina M.T.Luccas
Assistente de Chefia Técnica
Registro 10.913

DADOS DO PROCESSO
Assunto/Subass (018 - 006) (LIBERACAO)
F1 (AUX) F2 (LIM) F3 (VOL) F4 (SISACOE) F5 (COH) F9 (DES) F8 (CONT) F12 (CAN)
ADLD0279A TECLE <F8> PARA CONSULTAR DADOS DO PROCESSO

Meio Ambiente.

Folha nº	33	do proc.
nº	01-06	de 2002
Mirandolina M. T. Lucas		
Assistente de Chefia Técnica		
Registro 10.913		

sendo o que tinhamos para o material, que
fomos para apresentar de estimo a consideração.

Sa Paulo — de — de 2003.

Adriano Diogo

Secretaria Principal do Departamento de Meio Ambiente
—SUMIA.

CONSULTA DE PROCESSOS 19:02:19
Processo (2000 0218484 9) Etiqueta() Capa (/)
LOCALIZACAO
Unidade (SJ-ASS-JUR) Desde (27/03/2003) (60 21 10 010)
(S.J. - SECRETARIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS - ASSESSORIA JURIDICA)
(PATEO DO COLEGIO, 5) (CENTRO)
Telefone (31075151) Ramal () Atendimento das (08:00) as (18:00)

SITUACAO

DADOS DO PROCESSO

SQL 0005619400352

Assunto/Subass (041 - 001) (CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES)

F1 (AUX) F2 (LIM) F3 (VOL) F4 (SISACOE) F5 (COM) F9 (DES) F8 (CONT) F12 (CAN)

ADLD9027A CONSULTAR SITUACAO DO PROCESSO NO SISACOE - <F4> OU <F8>

Folha nº 34 do proc.
nº 01-06 de 2002
Mirandolina M.T. Luccas
Assistente de Chefia Técnica
Registro 10.913



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 35

do processo n.º 06 de 2002 05 / 01 / 2004 (a)

LUZIA A. LEITE
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

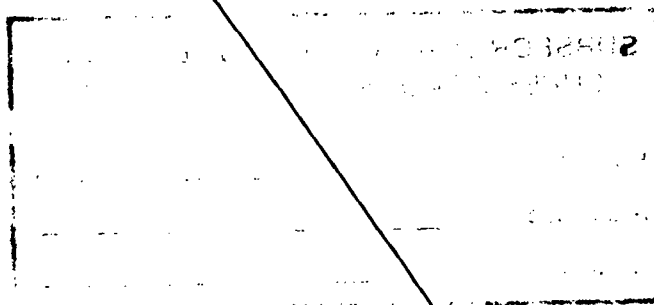
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

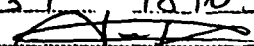
Proc. encerrado com 35 fls.
Arquivado em 17/01/2005
O Func.º [assinatura]

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

32



Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 36438 e folha de informação
sob n.º 39 18/10/2005

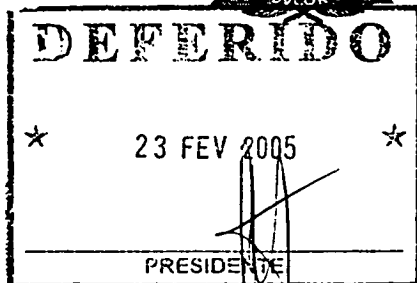

JOSE ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha N.º 36 do proc.
N.º 01-006 de 2002
O funcionário [assinatura]

ROBERTO FERREIRA
RP 100.702
SGP-33

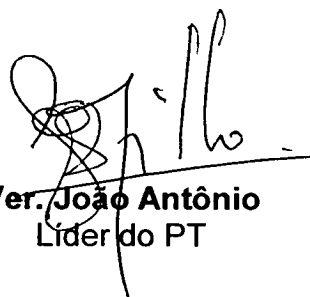


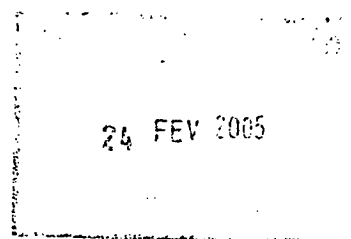
REQUERIMENTO "D" N.º

13 - RDS
13- 0066/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Carlos Neder**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT



JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM DESARQUIVADOS PELA BANCADA

(VER. CARLOS NEDER)

PL 496/04	PR 32/02	PL 39/98
PL 425/04	PL 556/02	PL 276/97
PL 332/04	PL 636/02	PL 536/97
PL 273/04	PL 714/02	PL 908/97
PL 133/04	PL 296/01	PL 252/97
PL 841/03	PL 150/02	PLO 05/97
PL 783/98	PL 94/01	PLO 02/97
PL 692/03	PL 595/99	PL 239/98
PL 629/02	PL 52/02	PL 403/01
PL 363/04	PL 35/00	PL 710/01
PL 365/04	PL 278/99	PL 389/97
PL 728/03	PR 11/01	PL 572/99
PL 748/02	PL 526/99	PL 302/97
PL 748/03	PL 134/99	PL 494/98
PL 119/03	PL 222/99	PL 909/97
PL 06/03	PL 493/98	PL 727/03
PL 128/02	PR 03/98	PL 135/03
PL 52/03	PL 340/98	PL 122/97
PL 40/97	PL 567/98	PL 607/02
PL 959/97	PL 239/98	PL 145/01
PL 576/98	PR 05/97	PL 74/01
PL 06/02	PL 547/97	PL 899/97
PL 675/01	PL 203/98	PL 352/97
PL 273/97	PL 920/97	PL 392/04
PL 330/00	PL 986/97	PL 439/97
PL 663/02	PL 06/98	PL 249/97
PL 576/01	PR 10/98	PR 32/03
PL 02/02	PL 617/97	
PL 316/02	PL 1011/97	



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

38

do processo n.º 01-0006 de 2002 18, 03, 2005 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

07/03/05


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Viviane Ferreira Pó
Supervisora



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 06 de 2002

Papel para informação, rubricado como folha nº 40

05/01/2009

(a) _____

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
RF 10738

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

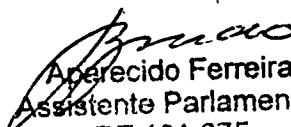
Sra. Supervisora,

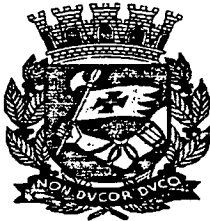
Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em: 22/03/2005
Arquivado novamente em 23/01/2009
Com 40 fls.
O Funcº

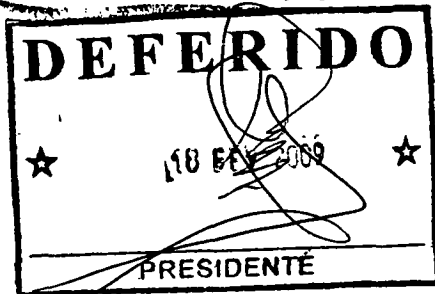

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



Folha No 41 do proc
No 001-0006 de 2002
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

José Roberto Ferreira
Assessoria Jurídica
RF 100.702



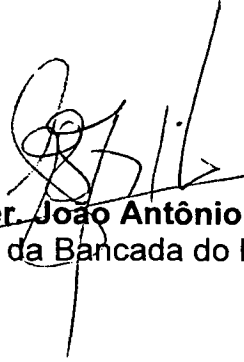
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FISCALIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE TREZORARIA

19 FEB 2009



Folha No 42 do proc. 996/2002
Bancada de Vereadores

**Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT**

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

		2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO		178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
		229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
		299	289	461	229	825	PR 15	213	230
		334		511	237		PR 26	248	369
		377		568	261		PDL 64	253	370
				642	282		79	416	410
				883	283		186	511	
					291		297	512	
					368		348	554	
					378		374	673	
					379		375	774	
								775	
								849	
								850	
								851	
								852	
		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434		235	144
	106/97				629	520		236	273
	121/97				636	543		237	297
	122/97				663	601		238	379
	228/97				714	692		280	438
	249/97					698		375	481
	252/97					727		381	606
	273/97					728		452	
	276/97					793		508	
	302/97					841		512	
	303/97					891		533	
	342/97					903		682	
	352/97							767	
	389/97							768	
	439/97							778	
	536/97							800	
	547/97							806	
	604/97							848	
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								



Jose Roberto Ferreira
2006-2007

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
CLAUDETE ALVES	581	09	PR 13	PDL 03	PLO 09	PR 12	PR 12
	591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 07	PLO 04	70
	618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 08	PR 05	77
	637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 14	208
	638	294	PR 21	14	22	PR 27	209
	639	399	71	23	96	49	210
	640	401	79	24	97	64	397
	641	439	110	25	98	65	398
	642	440	147	26	99	66	399
	643	441	167	27	PDL 100	67	445
		442	198	26	101	68	496
		475	199	27	102	69	601
		476	200	28	103	70	602
		561	206	29	104	71	671
		566	281	30	105	72	682
		567	298	31	106	73	
		608	307	32	107	74	
		609	308	42	108	75	
		763	361	43	109	76	
		764	387	PDL 54	110	77	
		765	394	57	111	78	
		798	395	PDL 82	112	79	
		804	430	95	113	264	
		805	453	165	114	265	
		825	454	307	115	266	
		844	455	321	116	267	
		852	456	334	117	268	
		853	457	338	118	269	
		898	458	373	119	270	
		899	459	451	120	271	
		901	461	585	121	272	
			462	611	122	274	
			463	702	622	275	
			483	739	650	276	
			488	743	651	277	
				744	671	291	
				809	672	292	
				823	673	301	
				824		358	
						399	
						400	
						417	
						418	
						456	
						512	
						562	
						714	
						716	
						717	
						758	
						759	
						760	
						761	



Folha No 44 do proc
No 01.000 do 202

Bancada de Vereadores

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
REF 100.702

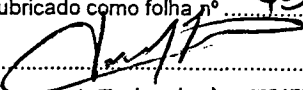
PAULO FIORELO						2005	2006	2007	2008
						PDL 07	01	04	PR 08
						PDL 08	PR 18	PLO 07	PR 11
						PDL 09	PDL 104	PR 14	74
						15	359	PR 21	151
						PDL 24	504	PR 28	195
						PDL 42	636	512	212
						236	699	584	213
						427		677	265
						471		690	277
						491		699	334
						581		708	360
						596		738	404
						598		744	425
						620			458
						695			508
						814			522
						815			559
									595



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 45

do processo nº 01.006.2007 de 2007, 10/03/09 (a)


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04/03/2009


Ângela Bordin Andreoni

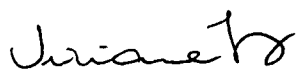
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 13/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 10 de 03 de 2009.

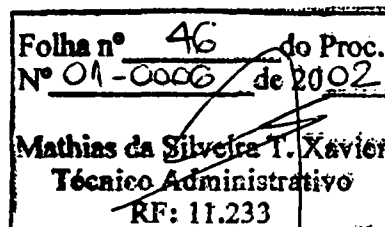
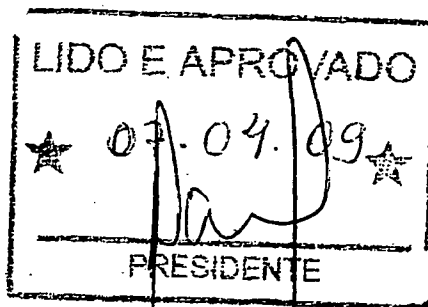

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
10/03/2009

PESQ
f



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



REQUERIMENTO "P"

07 - RPS
07-00004/2009

Requeiro, nos termos do Art. 72 do Regimento Interno, que as proposições com pareceres pela ilegalidade (em anexo) sejam submetidas a nova manifestação pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, tendo em vista, em especial, a alteração da Lei Orgânica pela Emenda nº 28/06, que excluiu os "serviços públicos" do rol das iniciativas privativas do Prefeito.

Sala das Sessões, em

C.M.S.P. - S.G.P. 2

07-04-2009-15:38-012659

RECURSO DE ILEGALIDADE DESARQUIVADOS

1 - PL 704 /2007 , do Vereador ABOU ANNI (PV) ✓

Denomina a Rua José Rodrigues de Souza, o logradouro público inominado, situado no Distrito do Parque do Carmo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 04/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

2 - PL 467 /2005 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB) ✓

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exame toxicológico aos alunos da rede municipal de ensino fundamental, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 91/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

3 - PL 310 /2006 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB) ✓

Inclui no currículo escolar da rede municipal de ensino de São Paulo, a disciplina de Orientação Política, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 73/06 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

4 - PL 389 /2007 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB) ✓

Institui o Projeto Grafite na Cidade de São paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 111/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

5 - PL 546 /2007 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB) ✓

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo contratar apólice de seguro contra furto de veículos automotores para ressarcimento de munícipes usuários do sistema rotativo de estacionamento "Zona Azul", que tiverem seu bem furtado durante sua utilização.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 108/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

6 - PL 506 /2006 , do Vereador ADILSON AMADEU (PTB) ✓

Obriga o Executivo a proceder à instalação de Postos de Pronto Socorro nos terminais de ônibus localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 126/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

7 - PL 762 /2005 , do Vereador AGNALDO TIMÓTEO (PR) ✓

Dispõe sobre a circulação de membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nas vias expressas no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 35/06 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

8 - PL 389 /2006 , dos Vereadores ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR) E DOMINGOS DISSEI (DEMOCRATAS) ✓

Autoriza o Executivo a alterar a forma de provimento dos cargos de Coordenador das Coordenadorias das Subprefeituras, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 57/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

9 - PL 755/2003 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Institui o Projeto Árvores do Brasil nas escolas da rede municipal de ensino de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 13/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

10 - PL 792/2003 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Institui o Programa de Educação Ambiental Água, Saúde e Qualidade de Vida nas escolas da rede Municipal de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 12/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

11 - PL 610/2007 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Altera a redação dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.207, de 09 de novembro de 2001.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 02/08 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

12 - PL 289/2004 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Institui a "passagem social" no Sistema de Transporte Coletivo no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 01/05 CONTRA O PARECER DE ILEGALIDADE

13 - PL 193/2004 , do Vereador ATILIO FRANCISCO (PRB)

Cria o Programa de Combate à Desnutrição da Criança Pré-Escolar e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 11/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

14 - PL 24/2004 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Dispõe sobre a participação dos Fóruns Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, sobre os requisitos para os ocupantes dos cargos, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 7/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

15 - PL 379/2004 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Cria o Parque Municipal do Lageado, no Distrito do Lageado.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 05/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

16 - PL 378/2004 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação do Plantão Jovem em todas as unidades de saúde do município, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 10/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

17 - PL 230/2008 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Institui nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) e Centros de Educação Infantil (CEIs) da Rede Direta do Município de São Paulo o Cargo/Função em Comissão de Secretário de Escola.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 128/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

18 - PL 166/2008 , do Vereador BETO CUSTÓDIO (PT)

Institui nos Centros de Educação Infantil (CEIs) da Rede Direta do Município de São Paulo o cargo/função em Comissão de Assistente de Diretor de Escola.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 141/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

19 - PL 206 /2006 , do Vereador CARLOS APOLINARIO (DEMOCRATAS) ✓

Cria as "Coordenadorias das Bibliotecas Comunitárias", nas regiões de cada Subprefeitura da Capital, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 13 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

20 - PL 576 /1998 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Institui o Disque-Serviços/Serviço de Informações Sociais.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 44/00 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

21 - PL 6 /2002 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Dispõe sobre a possibilidade de a Prefeitura Municipal de São Paulo receber remuneração pela realização de shows ou eventos no interior de parques municipais.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 26/02 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

22 - PL 52 /2003 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Dispõe sobre a criação do Programa "Banco de Talentos e Currículos" no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/03 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

23 - PL 273 /1997 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Dispõe sobre a criação do Alojamento Conjunto em Unidades Médico-Assistenciais hospitalares do Município de São Paulo
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 85/97 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

24 - PL 40 /1997 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Dispõe sobre a comercialização de passe escolar e bilhete do trabalhador.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 9/97 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

25 - PL 959 /1997 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Dispõe sobre a publicidade da receita corrente e dos gastos com pessoal dos órgãos de administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/00 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

26 - PL 675 /2001 , do Vereador CARLOS NEDER (PT) ✓

Altera redação dos artigos 1º, 3º e 4º da Lei nº 10.831/90. (Define fontes de custeio para o Carnaval Paulistano.)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 25/02 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

27 - PL 204 /2004 , do Vereador DALTON SILVANO (PSDB) ✓

Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº 7.179, de 17 de setembro de 1968, nº 7.707, de 17 de março de 1972, nº 7.960, de 22 de novembro de 1973 e nº 8.130, de 4 de outubro de 1974, que dispõem sobre a concessão de terrenos nos Cemitérios Municipais de Vila Nova Cachoeirinha, São Pedro, Dom Bosco e Vila Formosa, sobre a uniformidade de regimento para todos os cemitérios municipais, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 67/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

28 - PL 807 /2003 , do Vereador DALTON SILVANO (PSDB) ✓

Dispõe da obrigatoriedade das empresas de ônibus urbanos, intermunicipais, interestaduais e internacionais e cooperativas de peruas que operam no transporte público municipal de São Paulo a instalarem equipamentos de recuperação e reutilização da água usada na lavagem de veículos para reaproveitamento com o mesmo fim.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 43/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

29 - PL 393/2008 , do Vereador DONATO (PT)

Altera a Lei nº 14.849, de 05 de abril de 2007.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 129/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

30 - PDL 42/2005 , dos Vereadores DONATO (PT) E PAULO FIORILO (PT)

Susta os efeitos do Decreto Municipal nº 45.868, de 02 de maio de 2005.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 81/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

31 - PL 214/2002 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Dispõe sobre a proibição da cobrança de consumação mínima obrigatórias em bares, restaurantes, danceterias e casas noturnas.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 18/03 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

32 - PL 87/2004 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Objetiva a reparar prejuízos morais e/ou pecuniários causados a Presos Políticos perseguidos e detidos por órgãos de repressão no período de 31/03/64 a 15/08/79.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 20/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

33 - PL 313/2007 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Institui a meia entrada para professores da rede pública municipal em estabelecimentos que proporcionam lazer e entretenimento como: cinema, teatros, casas noturnas e de espetáculos, shows, estádios de futebol, apresentações circenses, exposições, feiras e demais atos culturais.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 125/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

34 - PL 5/2003 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Dispõe sobre a não cobrança de multas de trânsito decorrentes de registros elaborados por radares móveis, contratados com base em produtividade.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 19/03 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

35 - PL 743/2003 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Dispõe sobre a criação, composição , atribuições e funcionamento do conselho de representantes e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 01/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

36 - PL 421/2004 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Denomina-se Guiomar Chaves Magdanelo, a rua sem nome, localizada entre a Rua Nicolas Bravo e a Rua Coronel José Venâncio Dias no Jardim Nardine - Pirituba.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 144/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

37 - PL 408/2004 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Denomina Túnel Nicolino Spina a passagem subterrânea que se estende da Rua Maria Carolina até a Rua Ibiapinópolis no Bairro de Pinheiros.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 104/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

Aprovação mediante voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara.

38 - PL 541/2001 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias, administradoras de shoppings center, lojas e demais instituições, estabelecidas na cidade de São Paulo, a conceder, no mínimo, a primeira hora de estacionamento gratuitamente.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 88/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

39 - PL 401/2004 , do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB) /

A Prefeitura do Município de São Paulo delega, às Coordenadorias de Educação de cada uma das Subprefeituras, a compra de uniformes e outros.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 90/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

40 - PL 683/2007 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT) /

Dispõe sobre a criação do Hospital de Especialidades Médicas, no Distrito do Iguatemy, Bairro de São Matheus, no Município de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 115/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

41 - PL 130/2006 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT) /

Institui o Programa Cidade Colorida, destinado à todos os imóveis do Município de São Paulo, concede desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 124/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

42 - PL 490/2004 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT) /

Altera a denominação da Praça São Lucas, denominando-a "Praça Padre Aldo Guiseppe Maschi", situada no Parque São Lucas, Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 06/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

43 - PL 585/2007 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT) /

Dispõe sobre o Programa "Duas Rodas com Segurança", no âmbito do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 110/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

44 - PL 691/2007 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT) /

Dispõe sobre a criação do Hospital de Especialidades Médicas, no Bairro de Perus, Município de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 116/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

45 - PL 239/2004 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT) /

Denomina Praça " Francisco Assis " logradouro público inominado, situado no Distrito do Jabaquara, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 27/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

46 - PL 131/2004 , do Vereador FRANCISCO CHAGAS (PT) /

Dispõe sobre a adoção da doação de sangue como critério de classificação em concursos públicos municipais e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 80/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

47 - PL 366/2008 , do Vereador GOULART (PMDB) /

Cria o Museu do Meio Ambiente em área remanescente de desapropriação a ser definida pelo Executivo, na orla da Represa Guarapiranga, âmbito da Subprefeitura de Capela do Socorro, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 133/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

48 - PL 84/2008 , do Vereador GOULART (PMDB) /

Dispõe sobre a denominação do Clube da Comunidade Parque Dorotêia Alexander Stojan, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 106/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

49 - PL 472/2001 , do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a autorização para os usuários dos serviços de água no Município de São Paulo instalarem equipamentos eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 11/02 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

50 - PL 824/2003 , do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a alienação de áreas públicas municipais a clubes ou agremiações esportivas particulares, nas condições que especifica, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 42/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

51 - PL 83/2008 , do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a denominação do Clube da Comunidade Parque América Gelza Teixeira Santos Pinho, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 105/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

52 - PL 82/2008 , do Vereador GOULART (PMDB)

Dispõe sobre a denominação do Clube da Comunidade Ipazure Luiz Monteiro Guedes, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 107/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

53 - PL 477/2006 , do Vereador GOULART (PMDB)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, a "Rádio Ônibus", a ser implantada em todos os veículos que integram o Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Passagem por ônibus, e dá outras providências.]
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 43/07 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

54 - PL 279/2005 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Dispõe sobre a criação do Distrito do Jardim Romano no Município de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 79/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

55 - PL 47/2004 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Dá denominação ao logradouro inominado, localizado no Bairro do Jardim Nélia - Camargo Novo - Itaim Paulista, no Município de São Paulo, sendo que a Rua Inominada é continuação da Rua Soares de Bulhões, próximo da Rua Domingos de Martins Pacheco (altura do nº 41) e da Rua Itajuibe, circundando o Conjunto Residencial Santa Tereza de Rua Sebastiana Gomes Diniz.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 39/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

56 - PL 317/2004 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Dá denominação ao logradouro público inominado localizado entre as Ruas Manuel Félix de Minas e Cachoeira Cairuguaçu no bairro do Jardim Romano no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 65/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

57 - PL 65/2004 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as faculdades e universidades particulares e públicas do município de São Paulo incentivarem atividades culturais e/ou esportivas no início de cada período letivo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 03/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

58 - PL 459/2002 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT)

Institui a obrigatoriedade de reposição de todas as árvores retiradas na cidade de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 74/02 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

59 - PL 555/2004 , do Vereador JOÃO ANTÔNIO (PT) E RUBENS CALVO (PT)

Cria a Feira Anual de Exposições Carnavalescas, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 23/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

60 - PL 434/1997 , do Vereador JOOJI HATO (PMDB)

Dispõe sobre gratuidade de estacionamento na Zona Azul para deficientes físicos.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 88/97 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

61 - PL 853/2007 , do Vereador JUSCELINO GADELHA (PSDB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de barreiras de proteção acústica, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 138/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

62 - PL 698/2005 , do Vereador JUSCELINO GADELHA (PSDB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias de serviços telefônicos a disponibilizarem na Cidade de São Paulo medidor de pulsos telefônicos.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 23/06 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

63 - PL 859/2007 , da Vereadora MARA GABRILLI (PSDB)

Dispõe sobre o Programa Equilíbrio para crianças e adolescentes em situação de risco receberem diagnóstico e tratamento psíquico-social para a sua reintegração familiar e social.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 139/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

64 - PL 277/2008 , do Vereador PAULO FIORILO (PT)

Dispõe sobre a tradução simultânea, para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), da publicidade oficial do Município de São Paulo em audiovisual, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 142/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

65 - PL 404/2008 , do Vereador PAULO FIORILO (PT)

Dispõe sobre o estímulo à contratação de profissionais formados nos programas de capacitação profissional mantidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 143/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

66 - PL 404/2001 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Denomina " Dona Affonsina Megale" a continuação da Rua General Jardim localizada entre a Rua Dona Veridiana e a Rua Sabará, bairro de Higienópolis - Consolação.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 81/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

67 - PL 466/1999 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de detectores de metal em todas as vias de acesso ao interior de Casas de Espetáculos e Diversões.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 82/01 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

68 - PL 582/1999 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre criação do Programa de Valorização do Trabalhador de Limpeza Urbana.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 13/00 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

69 - PL 415/2003 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Obriga o Poder Executivo a criar a modalidade Táxi Verde, movido a gás metano, no município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 03/04 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

70 - PL 225/1998 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre a criação do Projeto de saúde Integral nas escolas municipais.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 116/98 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

71 - PL 410/1998 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre a criação aos doadores de sangue habituais em hemocentros Públicos do Município de São Paulo, de carteira com nome, para devida identificação, como também de seus respectivos dependentes legais, com finalidade de privilegiá-los nos atendimentos médico hospitalar público do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 169/98 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

72 - PL 636/1999 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Denomina Otavio de Almeida Ramos a Avenida Localizada entre a Av. Academia de São Paulo e Rua Agrolândia, sendo hoje denominada Av. Canal de Tutóia, no Jd. Camargo, bairro Itaim Paulista.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 39/00 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

73 - PL 207/2003 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Proíbe a utilização de aparelhos celulares, rádios comunicadores e afins no interior das agências e postos bancários instalados no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 9/04 CONTRA O PARECER DE ILEGALIDADE

74 - PL 224/1998 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre criação do "Projeto Saúde em Creches Municipais, Centros de Convivência e Centros de Juventude, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 104/98 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

75 - PL 63/1999 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre a concessão de serviços funerários gratuitos as pessoas doadores de órgãos, em conformidade com a Lei 9.434 de 04/02/97, concomitantemente à Lei Municipal 11.083 de 06/09/91, aos Municípios de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 112/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

76 - PL 465/1999 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de detectores de metal em todas as vias de acesso ao interior de lojas de departamentos, shopping centers, hiper e supermercados.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 70/01 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

77 - PL 214/2003 , do Vereador PAULO FRANGE (PTB) ✓

Revoga em todos os termos o art. 26 da Lei nº 13.476/2002. (Sobre ISS e habitações de interesse social.)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 34/03 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

78 - PL 98/1998, do Vereador PAULO FRANGE (PTB)

Cria o Quadro de Instrumentadores Cirúrgicos nos Hospitais Municipais.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 44/98 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

79 - PL 478/2007, do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PSDB)

Proíbe as motocicletas de circular entre as faixas de rolamento no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 101/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

80 - PL 20/2008, do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PSDB)

Dispõe acerca da obrigatoriedade da instalação de equipamento de compactação de materiais recicláveis em local apropriado, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 151/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

81 - PL 124/2008, do Vereador RICARDO TEIXEIRA (PSDB)

Dispõe sobre a gratificação dos Membros e Coordenador das Juntas Administrativas de Recursos e Infração - JARI, que atuam junto ao Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, e dá outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 109/08 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

82 - PL 229/2004, do Vereador TITA DIAS (PT) E BETO CUSTÓDIO (PT)

Institui o programa de Formação de Mediadores de Leitura.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 08/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

83 - PL 371/1993, do Vereador TONINHO PAIVA (PR)

Dispõe sobre a isenção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU- incidente sobre o imóvel ocupado pela Federação Paulista de Futebol de Salão.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 97/93 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

84 - PL 570/1994, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a conceder isenção de IPTU aos proprietários de imóveis localizados no Município de São Paulo portadores do vírus HIV.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 59/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

85 - PL 736/1995, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga todas as fábricas, empresas ou indústrias que funcionam durante o horário noturno, localizadas em áreas residenciais, a efetuarem a instalação de equipamentos anti-ruídos.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 13/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

86 - PL 501/1996, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Estabelece normas sobre a forma de indicação de todos os cargos de secretários do Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 143/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

87 - PL 410/1999, do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a permissão da participação dos pais de alunos na Administração Educacional nas creches e escolas de primeiro grau no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 130/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

88 - PL 14/2000 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a introdução de normas para distribuição de águas minerais de qualquer tipo ou gênero no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 48/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

89 - PL 1012/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os fabricantes e distribuidores de brinquedos, comercializados no Município de São Paulo, a colocarem em suas embalagens selo de qualidade e segurança.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 22/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

90 - PL 122/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre o limite máximo de alunos permitidos em sala de aula.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 29/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

91 - PL 124/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas para concessão de direito ao descanso de 72 horas, referente à doação de sangue a todos os funcionários de empresas particulares localizadas no Município de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 23/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

92 - PL 125/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas sobre a fabricação, comercialização e distribuição de distintivos de couro, não oficiais com insígnias de Polícia Federal, da Polícia Militar de fiscais e de autoridades em geral no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 17/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

93 - PL 127/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a distribuição de camisinhas, seringas e agulhas descartáveis no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 18/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

94 - PL 22/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Torna obrigatório a todos os ônibus que efetuam o transporte coletivo no Município de São Paulo, a possuírem degraus no limite máximo de 20 centímetros de altura.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

95 - PL 79/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a conceder desconto de 1,5% do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) a todos os proprietários de imóveis localizados no Município de São Paulo que plantarem árvores na parte da frente de suas residências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 31/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

96 - PL 192/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a denominação de 02 (dois) logradouros no Distrito de Vila Maria.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 38/94 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

97 - PL 21/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a conceder isenção do IPTU a todas as famílias que adotarem uma criança ou adolescente.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 18/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

98 - PL 598/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Torna obrigatória a colocação de selos informativos, incentivando o uso de preservativos em todas as fitas de vídeo, passetes do gênero pornográfico, que são comercializadas no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 16/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

99 - PL 367/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de gradear todas as bocas de lobo localizadas no município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 97/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

100 - PL 644/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a delegar competência para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação celebrar termo de convênios ou contratos para terceirizar os Centros Educacionais e Esportivos da Prefeitura de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 107/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

101 - PL 60/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas para o funcionamento de todos os tipos de estacionamentos, independentes do número de vagas, localizados no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 08/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

102 - PL 933/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga a colocação de anúncios informativos que contenham número de telefone para reclamações em todos os ônibus que efetuam o transporte coletivo no Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 135/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

103 - PL 342/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a construção e instalação de arcos que contenham slogan informativos nas proximidades das Escolas do Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 41/97 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

PL 542/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga todas as emissoras de rádio e televisão, localizadas no Município de São Paulo, a executarem o Hino Nacional antes de iniciarem suas programações e também ao término de suas transmissões.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 03/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

105 - PL 132/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 10.272 de 06/04/87.

(Guarda Civil Metropolitana, executar prestação de serviços de transporte em caso de greve.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 21/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

106 - PL 545/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Torna obrigatório a todos os jornais do Município de São Paulo que imprimam em suas respectivas capas a letra do Hino Nacional.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 15/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

107 - PL 414/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga a instalação e utilização de itens de segurança em todas as bicicletas que circulam em parques e vias públicas do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 60/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

108 - PL 641/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a delegar competência para a Secretaria Municipal de Educação celebrar termos de convênios ou contratos para terceirizar o Ensino Fundamental e Pré-Escolar do Município.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 105/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

109 - PL 206/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de lixeiras suspensas em frente aos locais que especifica.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 49/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

110 - PL 600/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de vistoria dos automóveis que circulam pelo Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 19/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

111 - PL 438/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina o uso de bicicletas nas ruas, avenidas e parques de Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 155/96 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

112 - PL 446/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 10.991 de 13 de julho de 1991.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 07/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

113 - PL 697/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a circulação de veículos de carga, de qualquer natureza, que utilizam propulsão humana, no centro do município de São Paulo, nos dias úteis das 8h às 21h e aos sábados das 8h às 14h.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 28/00 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

114 - PL 500/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação do cargo de Gerente da Cidade para ser implantado no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 131/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

115 - PL 592/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Estabelece normas sobre o modo de instalação de escapamentos em ônibus e caminhões que circulam pelo Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 21/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

116 - PL 130/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei nº 4.563 de 27 de outubro de 1954.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 20/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

117 - PL 643 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a venda de ingressos nos cinemas, cine-clubes, teatros , espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos a todos os Guardas Mirins portadores de carteira de identidade emitida pelo grupo de assistência ou entidade da qual fizer parte.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 110/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

118 - PL 400 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização anual de concursos públicos, no âmbito do Município de São Paulo, para provimentos de cargos.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 100/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

119 - PL 640 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a isenção do pagamento de passagem de transportes coletivos aos Guardas Mirins, quando estes estiverem devidamente fardados.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 104/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

120 - PL 332 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a utilização de todas as calçadas do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 132/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

121 - PL 1225 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a premiar com medalha e relógio de prata todos os funcionários públicos que atingirem a faixa de 25 anos de efetivo exercício, completados diretamente junto a municipalidade, mediante integração legal do tempo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 27/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

122 - PL 367 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de tubo de cobre sanfonado para a condução de gás (GLP), utilizado em restaurantes, bares, padarias, lanchonetes, pastelarias, pizzarias, hospitais, hotéis, fábricas, indústrias, empresas e todos os similares que fazem uso de tal tipo de gás, localizados no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 03/97 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

123 - PL 1312 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga as fábricas de cigarros, situadas no Município de São Paulo, a construir e manter em pleno funcionamento hospitais destinados a pacientes portadores de doenças causadas pelo tabagismo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 48/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

124 - PL 18 /1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados possuírem máquinas calculadoras nos carrinhos de compras.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 69/01 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

125 - PL 77 /1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação do sistema disk serviço, a ser implantado no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 47/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

126 - PL 595 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a proibição da prestação de serviços que ofereçam empregos por via telefônica.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 169/96 CONTRA OS PARECERES DE MÉRITO

127 - PL 147/1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina e comercialização de cães ferozes no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 81/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

128 - PL 80/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Poder Executivo a conceder descontos de 1% do IPTU (Imposto Predial) para cada metro de jardim que for construído pelos proprietários de imóveis localizados no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 32/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

129 - PL 114/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas para as farmácias que exerçam plantão nos finais de semana e feriados.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 24/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

130 - PL 572/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação e implantação de banheiros públicos dotados de salas de engraxates e de barbeiros nas praças públicas centrais do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 119/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

131 - PL 61/1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação da "Semana do Remédio Não Vencido"
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

132 - PL 1248/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de postos policiais nas praças públicas nos bairros do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 23/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

133 - PL 112/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Define a responsabilidade por acidentes envolvendo veículos de carga, que transportam produtos perigosos de qualquer natureza.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 26/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

134 - PL 171/1997 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação e instalação de salas de estudos nas regiões carentes do Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 116/97 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

135 - PL 159/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a substituição das janelas de emergência e currais utilizados nos ônibus que efetuam o transporte coletivo municipal, por portas de emergência.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 22/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

136 - PL 92/1998 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a revogação total dos alimentos aprovados pela Lei 7.878 de 30 de março de 1973, nos 22º e 36º Subdistritos - Tucuruvi e Vila Maria, respectivamente.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 17/00 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

137 - PR 23/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Câmara Municipal de São Paulo de renovar sua frota de automóveis a cada dois anos por veículos dotados de quatro portas.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 24/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

138 - PL 289/2000 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de postos do juizado de menores nos Shoppings Center localizados o Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 61/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

139 - PL 403/2000 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dá denominação à escola municipal infantil Vila Guilherme (Passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil Dr. Miguel Vieira Ferreira).
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 38/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

140 - PL 218/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de curso superior de Educação Física para os instrutores das Academias de Artes Marciais.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 50/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

141 - PL 225/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a proibição de colocação de símbolos específicos não usuais para identificação de banheiros públicos.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 51/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

142 - PL 531/2004 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a entrada e saída dos usuários das agências bancárias e bancos 24 horas localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 14/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

143 - PL 494/2005 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a introdução do inciso VII, no artigo 2º da Lei 12.490 de 03 de outubro de 1997, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 94/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

144 - PL 600/2005 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a determinação de normas de atendimento, de todos os planos de saúde que se encontram em funcionamento no Município de São Paulo, e dá outras providências.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 98/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

145 - PL 684/1998 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a alteração de denominação do logradouro público localizado na Rua Flor de Cera, no Bairro do Jd. Popular - Cadlog 07189/7 , para Tenente Benedicto Freire Costa.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 12/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

146 - PL 935/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina o sistema de cobrança do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO DE ILEGALIDADE Nº 26/96 EM APENSO PL 387/96, DO VEREADOR WADIIH MUTRAN

147 - PL 531/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Autoriza o Poder Executivo a realizar doações mensais, destinadas ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 101/94 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

148 - PL 170/1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Torna obrigatório no Município de São Paulo a implantação de dispositivos sonoros nos faróis de pedestres.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 37/94 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

149 - PL 503/1998 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a venda de bilhetes de entrada de todos os shows e espetáculos realizados no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 27/00 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

150 - PL 505/1998 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a implantação de normas de qualidade e segurança em todos os veículos que efetuem o transporte coletivo no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 64/00 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

151 - PL 1330/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a revogação dos decretos de utilidade pública do Executivo, quando os bens públicos não tenham sido tomado posse pelo benefício ou este não utilizar o bem com a devida finalidade num lapso temporal de cinco anos.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 65/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

152 - PL 1337/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a elaborar concurso público interno destinado exclusivamente a funcionários não concursados, de todas as categorias e classes, que possuam mais de cinco anos, ininterruptos, de serviços prestados à Prefeitura.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 45/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

153 - PL 1416/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a realizar gratuitamente a esterilização de todos os cães e gatos do Município de São Paulo quando existir o desejo dos proprietários dos mencionados animais, para evitar a fertilidade.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 72/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

154 - PL 1423/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a proibição de comercialização de brinquedos que se utilizam de tintas a base de metais pesados como chumbo, cádmio e bário, e também daqueles que contenham a substância D.O.P. (estalo di-octila).
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 49/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

155 - PL 1424/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a implantação de uso obrigatório de crachá a todos os alunos da rede municipal de ensino.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 77/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

156 - PL 940/1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a venda de ruas que são utilizadas pelos munícipes, localizadas entre fábricas ou indústrias.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 25/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

157 - PL 541 /1998 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a introdução de parágrafo único no art. 34 da Lei nº 10.315 de 30/04/87.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 11/99 CONTRA OS PARECERES DO MÉRITO

HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA

158 - PL 129 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de cestos de lixo em todos os bairros do município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 19/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

159 - PL 36 /1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga todas as bancas de jornais, localizadas no município de São Paulo, a colocar cestos de lixo em suas imediações.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 64/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

160 - PL 128 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Disciplina a distribuição de camisinhas, no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 25/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

161 - PL 599 /1994 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas sobre o modo de instalação de pára-choques traseiros de caminhões que circulam pelo Município.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 09/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

162 - PL 839 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga as fiscalizações de bares, restaurantes e seus similares a possuírem fases de orientação antes da devida punição.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 15/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

163 - PL 877 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Define a responsabilidade por acidente e danos causados por materiais ou objetos que caem das carrocerias dos caminhões.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 14/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

164 - PL 880 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a renovar sua frota de automóveis a cada dois anos .
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 16/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

165 - PL 742 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de reduzir o índice de nicotina dos cigarros comercializados no Município de São Paulo.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 12/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

166 - PL 83 /1995 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Acrescenta artigo 5º, parágrafo único e artigo 6º na Lei 11.614/94.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 38/95 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

167 - PL 83 /2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a alteração da denominação do Viaduto do Chá.
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 60/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

168 - PL 355/2005 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a criação e instalação de quiosques no Município de São Paulo para comercialização de sucos de laranja e de outras providências.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 72/05 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

169 - PL 62/1999 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as clínicas de saúde particulares localizadas no Município de São Paulo a possuírem no mínimo uma ambulância à disposição de seus usuários.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 33/99 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

170 - PL 108/2001 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Institui normas sobre as vagas de estacionamento aos veículos de deficientes físicos.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 27/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

171 - PL 160/2000 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos supermercados possuírem caixas térmicas nos carrinhos de compras.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 34/01 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE

172 - PL 25/1996 , do Vereador WADIIH MUTRAN (PP)

Obriga o Executivo a colocar Placas que contenham frases informativas e educacionais nos aeroportos, rodoviárias e avenidas de grande circulação do Município de São Paulo.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS DO RECURSO Nº 42/96 CONTRA PARECER DE ILEGALIDADE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 65
do processo n.º 01-0006 de 2002 24 / 04 / 2009 (a) _____

[Handwritten signature]
Secretaria de Apoio Legislativo
11/09

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa:

Tendo em vista a aprovação do RPS 07-04/2009, em 07 de abril do corrente, encaminho o presente projeto, nos termos do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa.

28/04/09

[Handwritten signature]
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 28/4/09 às 15h30
RF _____

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10001
Secretária

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Para ser entregue
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação
Em 18/05/09
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 19/05/09 AS 14:10 h
POR Ali
SAÍDA: 22/05 AS: 16 h SO ASS.: Madona

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 66 e 67, e folha de informação nº
em 05/6/09
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10001
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00383/2009

Folha nº 66 do proc.

nº 01-06 de 20 02

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0006/02.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, que tem por objetivo dispor sobre a possibilidade de a Prefeitura Municipal de São Paulo receber remuneração pela realização de shows ou eventos no interior de parques municipais.

De acordo com o art. 2º, os recursos provenientes da utilização dos referidos espaços devem ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, para a conservação e manutenção dos parques e quando for o caso, também para o Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais – FECAP.

Retorna para nova apreciação desta Comissão, com fundamento no art. 72 do Regimento Interno desta Casa, em razão da aprovação do RPS 07-04/2009, em 07 de abril deste ano, fundamentado na alteração do disposto no inc. IV, do § 2º, do art. 37 da LOM de São Paulo.

A iniciativa foi considerada inconstitucional e ilegal, entendimento a ser mantido, como veremos.

Primeiramente, vale esclarecer que a propositura versa sobre lei autorizativa, isto é, tem por escopo autorizar o Executivo a praticar atos de sua exclusiva competência.

É que, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Paulo (art. 111), cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, dentre os quais se incluem os parques públicos, bem como destinar recursos para fundos (arts. 69, inciso XVIII e 70, inciso VI).

A respeito das leis autorizativas impróprias, a Douta Comissão de Constituição e Justiça, através do Parecer nº 002/93, já concluiu:

“Isto posto, resta claro que as leis autorizativas impróprias, autorizações por lei que o Legislativo concede ao Executivo sem que este as tenha pedido, mais que prejudiciais ao trabalho da Câmara Municipal por serem leis inócuas que atravancam e atrapalham a produção legislativa, são inconstitucionais, visto terem por objeto burlar as restrições relativas à iniciativa do processo legislativo, violando a repartição constitucional e legal de atribuições privativas do Executivo e do Legislativo, ferindo assim o princípio da separação e da harmonia entre os Poderes”.

Desta forma, o Poder Legislativo ao adentrar na esfera das matérias de competência privativa do Sr. Chefe do Executivo acaba por vulnerar o princípio constitucional da independência e harmonia entre os Poderes, estatuído no art. 2º da Constituição da República e repetido no art. 6º da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ademais, a proposta ao atribuir função à Secretaria Municipal do Meio Ambiente acaba por violar também o art. 69, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que reserva ao Sr. Prefeito a iniciativa privativa para apresentar projetos que versem sobre a matéria.

Por fim, saliente-se que, já é entendimento pacífico na doutrina e na jurisprudência, que nem a sanção pelo Prefeito tem o condão de sanar o vício de iniciativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 67 do proc.
nº 01 - 06 de 20 02

Solange Raimundo dos Santos
RF: 10.867.401/007

PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso, se
provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 03/6/09

[Signature]
João Olímpio

[Signature]
Celso Tatene

[Signature]
José Antônio

[Signature]
Helo Cardoso

[Signature]
Natalini

[Signature]
Kamara

[Signature]
Paulo Cláudio

[Signature]
Ogivaldo Justino

[Signature]
Alvo Amari

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 051 6 1 09

Pág. 86 Col. 2:

Conferido

SOLANGE RAINHOLOS SANTOS
R.F. 10901
Secretária

A SGP-21

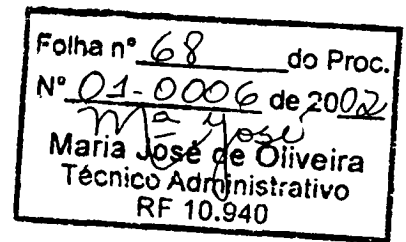
São Paulo 051 6 1 09

SOLANGE RAINHOLOS SANTOS
R.F. 10901
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 68 e 69
Em 30 1 08 12009
Ass: Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2



São Paulo, 05 de junho de 2009.

Memo SGP - 2 nº 67/2009

Ao Nobre Vereador

João Antonio

Líder do PT

O PL nº 6/2002 de autoria do Vereador Carlos Neder, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido
Filvia 25951
Lid PT
05.06



Câmara Municipal de São Paulo

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

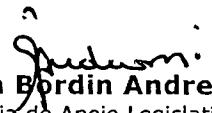
Papel para informação, rubricado como folha nº 69
do processo n.º 01-0006 de 20 02 10 08 / 2009 (a) Mª José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

10/08/09

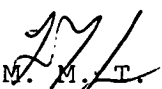

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 17/08/09
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 70
do processo 01-6 de 2002 11/08/2009


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 10/03/2009
Arquivado novamente em 11/08/2009
Com 70 fls.
O Funcionário


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234